

PORTARIA DE APROVAÇÃO DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS NO ÂMBITO DO CBMDF COM INSTRUÇÕES COMO ANEXO

Portaria nº 95, de 21 de dezembro de 2011.

Estabelece provisoriamente Instruções Gerais para a aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas no âmbito do CBMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e

Considerando a histórica condição militar do CBMDF, reiterada ao longo dos anos em legislações pontuais até a manifestação do texto Constitucional dessa condição, além das tradições da Corporação e a proximidade às Forças Armadas, especialmente com o Exército Brasileiro;

Considerando a manifestação do Governador do Distrito Federal, à época em 1997, por meio do Decreto Distrital nº 18.596, de 11 set. daquele ano, onde fora explicitada a preocupação com a manutenção da padronização de procedimentos acerca das continências, honras, sinais de respeito e do cerimonial militar de maneira geral em perfeita sincronia com os das Forças Armadas, observadas as peculiaridades da Corporação e mandado aplicar o Regulamento de Continência, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas dado pelo Decreto Presidencial nº 2.243, de 3 jun. 1997 ao CBMDF e à PMDF;

Considerando que com a edição do Decreto Presidencial nº 6.806, de 25 mar. 2009, o Decreto nº 2.243/1997 foi revogado, atribuindo a competência para deliberação sobre continências, honras e cerimonial militar ao Ministério da Defesa Nacional, estabelecendo, ainda, alguns parâmetros a serem seguidos;

Considerando que em 19 maio 2009 o Ministério da Defesa Nacional editou a Portaria Normativa nº 660, que trouxe o atual Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, com pontuais alterações em relação ao regulamento anterior de 1997;

Considerando estudo apresentado por oficial da Corporação, onde fora realizada uma análise da aplicação do referido regulamento ao CBMDF, evidenciando os aspectos tradicionais, legais e estruturais da Corporação que condicionam tal aplicação;

Considerando ainda que à época do Decreto Distrital nº 18.596/1997, o Governador do Distrito Federal já facultava ao Comando da Corporação que baixasse instruções necessárias à interpretação e orientação do regulamento, resolve:

Art. 1º **APROVAR** provisoriamente as Instruções Gerais para aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas no âmbito do CBMDF, que seguem como [anexo 3](#) ao presente boletim.

Art. 2º Conceder o prazo de 50 (cinquenta) dias para apresentação de sugestões e críticas que deverão ser direcionadas à Cap. QOBM/Comb. RENATA COSTA DE MOURA, matr. 1400200, por meio do endereço eletrônico renata.moura@cbm.df.gov.br;

§ 1º Após o prazo especificado no *caput*, a Cap. QOBM/Comb. RENATA MOURA terá 10 dias para providenciar as adequações consideradas necessárias;

§ 2º A DITIC deverá disponibilizar as Instruções Gerais na Intranet durante os 50 (cinquenta) dias de prazo para apresentação de sugestões e críticas.

Art. 3º Determinar a aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 660/MD, de 19 maio 2009, no âmbito do CBMDF, em conjunto com as Instruções Gerais ora publicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias e demais que se baseiem no Decreto nº 2.243, de 3 jun. 1997.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral

ANEXO 3

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMANDO-GERAL**

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE
CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS
FORÇAS ARMADAS NO ÂMBITO DO CBMDF**



BRASÍLIA - DF

2011

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONTINÊNCIAS, HONRAS, SINAIS DE RESPEITO E CERIMONIAL MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS NO ÂMBITO DO CBMDF

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Artigo 1º - As presentes instruções destinam-se a regular, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, dado pela Portaria Normativa nº660/Ministério da Defesa, de 19 de maio de 2009.

Parágrafo único - As prescrições desta instrução aplicam-se às situações diárias da vida castrense, estando o Bombeiro Militar de serviço ou não, em área militar ou em sociedade, nas cerimônias e solenidades de natureza militar ou cívica.

CAPÍTULO II

Dos Sinais de Respeito

Artigo 2º - Para falar, formalmente, ao Comandante-Geral, o tratamento é "Vossa Excelência". Nas relações correntes de serviço, no entanto, é admitido o tratamento de "Senhor" ou "Comandante".

Parágrafo único - Para falar, formalmente, ao Subcomandante-Geral, ao Comandante Operacional, aos Chefes de Departamentos, Diretores, Comandantes de Área, Comandantes de OBMs e Comandantes de Centros, o tratamento é "Senhor Comandante", "Senhor Diretor", "Senhor Chefe", conforme o caso; nas relações correntes de serviço é admitido o tratamento de "Comandante", "Diretor" ou "Chefe".

CAPÍTULO III

Da Continência

Artigo 3º - Além das autoridades mencionadas no artigo 15, do R Cont, têm direito à continência por parte dos Bombeiros Militares as autoridades civis do Distrito Federal abaixo discriminadas:

- I - o Vice-Governador;
- II - o Presidente da Câmara dos Deputados;
- III - o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- IV - o Presidente do Tribunal de Justiça Militar;
- V - o Secretário da Segurança Pública;

§ 1º - Autoridades equivalentes, de outros Estados ou de Territórios Federais, quando em visita de caráter Oficial ao Distrito Federal, terão tratamento similar ao das enumeradas acima.

§ 2º - No caso de autoridades não especificadas no "caput" deste artigo, o Comandante-Geral estabelecerá as prescrições quanto às continências devidas.

Artigo 4º - Quando em trajes civis o Bombeiro Militar saudará o superior em conformidade com o meio civil, ressalvadas as restrições do §3º, incisos I, II e III, do artigo 18 do R Cont.

Artigo 5º - Quando armado de espada desembainhada, o Oficial Bombeiro Militar tomará a posição de sentido e abaterá a espada perfilando-a, para prestar a continência aos símbolos e autoridades mencionadas nos incisos I a IX e XIII do artigo 15 do R Cont, bem como às enumeradas no artigo 3º destas Instruções, aos Oficiais Gerais e aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Distrito Federal, Estados e Territórios.

Artigo 6º - O Bombeiro Militar, quando estiver parado e isolado, armado de fuzil, prestará continência aos símbolos e autoridades mencionadas nos incisos I a IX do artigo 15 do R Cont e no artigo 3º destas Instruções, e aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Distrito Federal, Estados e Territórios, na posição de "Apresentar Armas".

Artigo 7º - No interior das Organizações Bombeiro Militar, a Praça Bombeiro Militar faz alto para a continência a Oficial General, ao Comandante-Geral e às

autoridades enumeradas nos incisos III a IX e do artigo 15 do R Cont e às constantes do artigo 3º das presentes Instruções.

Artigo 8º - O Bombeiro Militar isolado, a pé firme, presta continência individual obedecendo as prescrições dos Capítulos III e IV do Título II do R Cont.

CAPÍTULO IV

Da Apresentação

Artigo 9º - Por ocasião da apresentação individual, o Bombeiro Militar além do que está prescrito no artigo 41 do R Cont, declinará ao superior hierárquico:

I - quando de sua OBM:

a) posto ou graduação, nome de guerra e sua Seção;

II - quando de outra OBM:

a) posto ou graduação, nome de guerra e sua OBM;

III - de outra Corporação:

a) posto ou graduação, nome de guerra e "do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

Artigo 10 - Caso esteja armado de espada desembainhada ou fuzil, o Bombeiro Militar, além das prescrições do artigo anterior, deverá fazer alto à distância de dois passos do superior e executar o "Perfilar Espada" ou "Ombro Arma" conforme o caso, permanecendo nessa posição mesmo após correspondida a saudação; se o superior for Oficial General, Comandante-Geral ou autoridade superior, o Bombeiro Militar executa o manejo de "Apresentar Arma" passando em seguida à posição de "Perfilar Espada" ou "Ombro Arma" conforme o caso, logo após correspondida a saudação.

CAPÍTULO V

Da Continência da Tropa

SEÇÃO I

Generalidades

Artigo 11 - Têm direito à continência de tropa os símbolos e autoridades relacionadas nos incisos I a X e XII a XVI do artigo 15 do R Cont e no artigo 3º das presentes Instruções.

§ 1º - Os Oficiais da reserva ou reformados e os militares estrangeiros só têm direito à continência da tropa quando uniformizados.

§ 2º - Às autoridades civis estrangeiras, quando em visita de caráter Oficial, militares e outras congêneres ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, são prestadas as continências conferidas às autoridades brasileiras equivalentes.

Artigo 12 - A continência prevista no inciso III do artigo 53 do R Cont aplicar-se-á também ao Comandante-Geral e às autoridades mencionadas no artigo 3º destas Instruções.

Parágrafo único - Nas cerimônias de âmbito Bombeiro Militar a continência aos Comandantes-Gerais dos Corpos de Bombeiros Militares do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, quando da Passagem em revista a tropa, obedecerá aos comandos previstos para Oficiais Gerais (com os comandos de “SENTIDO! OMBRO ARMA! OLHAR À DIREITA ou ESQUERDA!”)

Artigo 13 - A continência da tropa a pé firme é executada como está esquematizado no [Anexo "A"](#) destas Instruções, obedecidas as demais prescrições do Capítulo V do Título II do R Cont.

Artigo 14 - Para a continência de tropa motorizada devem ser obedecidas, no que for cabível, as regras prescritas pelo artigo 54 do R Cont.

Artigo 15 - A continência de tropa em deslocamento é executada como está esquematizado no [Anexo "B"](#), obedecidas as demais prescrições da Seção II do Capítulo V do Título II do R Cont.

Parágrafo único - Incluem-se no rol das autoridades citadas no artigo 56 do R Cont, as enumeradas no artigo 3º destas Instruções.

Artigo 16 - O Bombeiro Militar não enquadrado na tropa, no ato da continência coletiva, volta-se para o homenageado e presta continência individual.

Artigo 17 - O desfile da tropa, descrito no artigo 61 do R Cont, realizar-se-á em consonância com o R Cont e demais prescrições previstas nestas Instruções Gerais.

Parágrafo único - À autoridade civil ou militar estrangeira, que passar em revista à tropa postada em sua honra, são prestados esclarecimentos relativos ao modo de proceder.

SEÇÃO II

Da Continência da Guarda e da Sentinela

Artigo 18 - A continência da guarda prevista no artigo 70 do R Cont, aplicar-se-á também às autoridades constantes no artigo 3º destas Instruções e aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares do Distrito Federal, Estados e Territórios.

Parágrafo único: Nas OBMs que não dispuserem do serviço de Guarda conforme estipulado pelo RISG, as continências por ocasião da recepção e despedida de autoridades civis e militares limitar-se-ão aos procedimentos individuais dos militares que realizarem serviço similar ao de Sentinela.

Artigo 19 - Para efeito de continência consideram-se funções equivalentes à de sentinela, aquelas exercidas por Bombeiros Militares especificamente designados para as funções de guarda e segurança das OBMs, quaisquer que sejam seus postos ou graduações.

SEÇÃO III

Dos Toques de Corneta e Clarim

Artigo 20 - Os toques para anunciar a presença dos símbolos e autoridades citados no artigo 81 do R Cont e artigo 3º destas Instruções, estão previstos no "Manual de Toques, Marchas e Hinos das Forças Armadas", FA-M-13, e publicações complementares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

Das Honras Militares

Artigo 21 - Além das autoridades previstas no artigo 100 do R Cont, têm direito às honras militares prestadas por efetivos do CBMDF aquelas constantes do artigo 3º destas Instruções, bem como os integrantes dos Corpos de Bombeiros Militares.

§1º- Excepcionalmente, o Comandante-Geral do CBMDF pode determinar que sejam prestadas Honras Militares por parte de tropas da corporação a outras autoridades não especificadas neste artigo.

§2º - Para efeitos de Honras Militares prestadas por efetivos do CBMDF, são assim consideradas as atividades de Honras de Recepção e Despedida, Comissões de Cumprimentos e Pêsames e Preito da Tropa, todas com suas atividades integrantes definidas nas próximas seções.

SEÇÃO I

Das Honras de Recepção e Despedida

Art. 23 – Para efeito de honras de recepção e despedida no âmbito do CBMDF estão previstos os atos de continência da Guarda da Unidade, composição de Ala de Honra e honras e recepção interna em OBM.

Art. 24 – Quando da entrada de uma ou mais autoridades militares ou civis previstas no Art. 100 do R Cont. em OBM por ocasião de visita programada ou sem prévio aviso, deverão ser conduzidas pelo militar mais antigo presente na unidade ao Gabinete do Comando ou a local previamente designado para recepção, onde aguardarão para tratarem dos motivos de sua visita;

§1º– Ao ser informado da presença da autoridade na OBM, o Comandante, Chefe, Diretor ou substituto eventual irá ao seu encontro, apresentar-se-á e buscará informações acerca do motivo da visita, comunicando imediatamente ao seu superior imediato e ao Comandante-Geral do CBMDF;

§2º-- As visitas sem prévio aviso não implicam em alteração das rotinas de trabalho das OBMs, devendo o Comandante, Chefe, Diretor ou eventual substituto acompanhar a autoridade durante sua permanência na unidade.

§3º- Quando a OBM dispuser de serviço de Guarda estruturado em conformidade com o RISG, este setor deverá prestar as continências por ocasião de recepção de autoridades conforme o que prevê estas Instruções Gerais e de acordo ao Capítulo II do R Cont.

Art. 27 – Nos casos de solenidades onde estejam montadas estruturas de palanques ou similares, ou ainda em locais de passagem de autoridades, poderá ser estabelecida uma Ala de Honra por, no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) militares, dispostos

conforme o [Anexo “C”](#) destas Instruções Gerais e devidamente comandados por Oficial Subalterno ou Aspirante a Oficial da corporação.

Parágrafo único - Para efeitos de continências, a Ala de Honra procede conforme as prescrições de continências para tropas a pé firme.

SEÇÃO II

Das Comissões de Cumprimentos e Pêsames

Artigo 28 - Excepcionalmente, podem ser determinados pelo Comandante-Geral, Subcomandante Geral, pelo Comandante Operacional, pelos Chefes de Departamentos, Diretores e Comandantes de Centros e Grupamentos, cumprimentos mencionados na Seção I, capítulo III do título III do R Cont às autoridades em dias não especificados naquele Regulamento.

Parágrafo único – As comissões de cumprimentos e pêsames poderão ser integradas por representação de efetivos de quaisquer postos ou graduações das unidades do CBMDF.

Artigo 29 - Na posse do Governador do Distrito Federal, a Oficialidade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representada por comissões de cumprimentos compostas por Coronéis da corporação, fazem a visita de apresentação àquela autoridade, sob a direção do Secretário da Segurança Pública ou Comandante-Geral, sendo observada a precedência estabelecida nas "Normas do Cerimonial Público e ordem Geral da Precedência".

Parágrafo único - Essas visitas serão realizadas em idênticas condições na posse do Secretário da Segurança Pública, ficando, a apresentação a cargo do Comandante-Geral, ou, por motivo de força maior a cargo do Subcomandante Geral.

SEÇÃO III

Das Guardas de Honra

Artigo 30 – As Guardas de Honra do CBMDF são efetivos parcialmente armados, especialmente postados para prestar homenagens às autoridades previstas no Art. 100 do R Cont e no Art. 3º destas instruções;

Artigo 31 – Excepcionalmente e devidamente motivado, o Comandante-Geral poderá determinar a formação de uma Guarda de Honra do CBMDF para autoridades não especificadas pelos regulamentos ou para personalidades civis.

Artigo 32 – Apenas os Oficiais, os componentes da Guarda Bandeira e os militares designados como Porta-Símbolos nas Guardas de Honra deverão portar armamento, sendo que para os Oficiais é obrigatório o uso de espada e para as Praças o uso de Fuzil, caso este armamento esteja disponível na corporação.

Artigo 33 - As Guardas de Honra terão efetivos e composição conforme descrito no [Anexo “D”](#) destas Instruções.

SEÇÃO III

Das Honras Fúnebres

Artigo 34 – As atividades relativas às Guardas Fúnebres e Salvas Fúnebres serão pormenorizadas e executadas pelo setor da corporação detentor dos armamentos empregados nestas atividades, obedecendo-se os parâmetros e procedimentos estabelecidos pelo R Cont no que couber ao CBMDF.

Artigo 35 - Para a realização de escoltas fúnebres do CBMDF serão empregadas viaturas e/ou motocicletas da corporação para o trajeto de cortejo.

Parágrafo único - Para estas atividades o féretro deverá ser acondicionado na parte superior das viaturas, sendo manipulado e ladeado por Bombeiros Militares ao longo de todo o trajeto.

Artigo 36 – O fardamento dos integrantes e demais procedimentos específicos às Honras Fúnebres deverão ser descritos conforme à ocasião, desde que respeitem os procedimentos regulamentares estabelecidos.

CAPÍTULO VII

Das Bandeiras e Estandarte da Corporação

SEÇÃO I

Da Bandeira Nacional

Artigo 37 - A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite nas OBM's.

§ 1º - Normalmente, em OBM, faz-se o hasteamento no mastro principal às 08:00 horas e arriação às 18:00 horas ou ao pôr-do-sol.

§ 2º - Em princípio, a solenidade de hasteamento da bandeira deve ser realizada com formatura geral dos grupamentos e unidades, constando dos seguintes atos e conforme a Seção II, do Capítulo III do Título IV do R Cont. e o [Anexo “E”](#) destas Instruções:

I - formatura geral de todos os militares das unidades, sob o comando do Oficial de Dia ou militar mais antigo de serviço na unidade;

II – o comandante da tropa formada desloca-se marcialmente e apresenta-a ao comandante da unidade, previamente formado com os demais Oficiais da unidade, e solicita permissão para dar início à solenidade.

III – recebida a autorização, o comandante da tropa formada regressa ao local no dispositivo e determina o deslocamento do militar condutor da Bandeira Nacional à voz de comando “BANDEIRA AVANÇAR!”, caso não haja corneteiro disponível para o respectivo toque

IV - militar devidamente designado pelo comandante da tropa formada, conduzirá respeitosamente a Bandeira Nacional dobrada conforme o [Anexo “G”](#) destas instruções sobre ambos os braços à frente do corpo, inicialmente marcando passo e posteriormente marchando em passo ordinário até o mastro da unidade

V - militar devidamente designado pelo comandante da tropa formada aguardará, no mastro, a chegada da Bandeira Nacional conduzida e a afixará nas adriças com auxílio do militar que a conduziu.

VI - o militar condutor da Bandeira Nacional após auxiliar a colocação da Bandeira nas adriças regressa ao seu local de origem em passo ordinário, faz meia volta e presta as continências à Bandeira por ocasião do hasteamento de maneira individual.

VII - ao comando do comandante da tropa, será dado o toque ou a voz de comando de "EM CONTINÊNCIA À BANDEIRA, APRESENTAR ARMA!", ao qual todos os presentes obedecem acompanhando a subida da Bandeira com o olhar;

VIII - o militar designado executa o hasteamento lentamente ao som do Hino Nacional, se houver banda de música ou do toque de corneta, caso haja corneteiro disponível na unidade, observando com o olhar a subida da Bandeira. Ao término do hasteamento, faz as amarrações necessárias para fixação das adriças e posta-se de frente para a tropa formada;

§ 3º - Para arriação da Bandeira Nacional devem ser adotados os mesmo princípios de formação de tropa e autorização para a solenidade.

I – por ocasião da descida da Bandeira Nacional, o militar designado como condutor da Bandeira Nacional desloca-se marcialmente em passo ordinário até à frente do mastro. Ato contínuo, faz alto, rompe marcha e auxilia o militar responsável pela arriação a dobrar a Bandeira Nacional nos padrões estipulados nestas Instruções.

II – ambos os militares devem manter atitude marcial durante este procedimento.

III – terminado o processo de dobra o militar designado para condução recebe a Bandeira Nacional dobrada conforme o disposto no [Anexo “G”](#) e a conduz em passo ordinário até o final da testa da tropa, onde faz alto, e segue em passo sem cadência até o local onde o Pavilhão Nacional será guardado.

§4º - Em caso de chuva o Comando da Unidade poderá determinar procedimento de hasteamento ou arriação com apenas 2 (dois) militares, num procedimento que dispensa as continências de tropa e individuais.

§5º - Outros procedimentos diversos a serem observados quanto à Bandeira Nacional estão previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 150, bem como nos artigos 151 a 155 do R Cont.

SEÇÃO III

Da condução e guarda de Bandeiras e Estandarte da corporação

Artigo 38 - Trata o presente artigo das prescrições diversas no que tange à guarda, condução, ou procedimentos similares, em quaisquer solenidades, formaturas ou eventos onde haja a presença de Bandeiras e do Estandarte da corporação.

§1º – Os exemplares da Bandeira Nacional, do Distrito Federal e do Estandarte do CBMDF para condução em desfiles e cerimônias cívico-militares serão guardados em

relicários próprios, situados no Quartel do Comando-Geral, na Academia de Bombeiro Militar e no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

§2º - Todas as unidades do CBMDF deverão possuir exemplares da Bandeira Nacional, utilizados para hasteamento diário, os quais deverão ser guardados dobrados, conforme [Anexo “G”](#) destas Instruções Gerais.

§3º - Os Porta-Bandeiras e o Porta-Estandarte serão Cadetes, Aspirantes a Oficial ou Oficiais Subalternos e/ou Intermediários, devidamente designados para a condução, conforme suas antiguidades e de acordo à precedência das Bandeiras e Estandartes conduzidos.

§4º - Nas solenidades esportivas em que a tropa desfilar em uniforme de educação física ou agasalho o estandarte deverá formar com o porta-estandarte e sua guarda nesse uniforme.

§5º - As posições de manejo e condução de Bandeiras e Estandartes nas solenidades e atividades do CBMDF serão as descritas pelos Regulamentos do Exército Brasileiro (C 22-5, C 22-6, Vade-Mécum 01 e Vade-Mécum 04).

SEÇÃO II

Da Incorporação e Desincorporação da Bandeira Nacional e da Guarda Bandeira em tropas

Artigo 38 – Os atos de incorporação e desincorporação da Bandeira Nacional nas Guardas de Honra e demais tropas militares em desfiles desenvolvidos pelo CBMDF deverão seguir as prescrições dos artigos 165 e 166 do R Cont e ainda as disposições previstas no Vade-Mécum 04 – Guarda Bandeira, do Exército Brasileiro.

SEÇÃO IV

Da Apresentação da Bandeira Nacional e do Estandarte da Corporação aos Alunos da corporação

Artigo 36 - A apresentação da Bandeira Nacional e do Estandarte do CBMDF aos Alunos dos cursos de formação da corporação dar-se-á conforme o estabelecido nos Regulamentos dos respectivos Estabelecimentos de Ensino, observando-se para ambos os casos, os artigos 168, 169, 170 e 171 do R Cont, no que for aplicável e exequível ao CBMDF.

CAPÍTULO X

Dos Compromissos

SEÇÃO I

Das Generalidades

Artigo 38 - A data para os compromissos de declaração dos Aspirantes-a-Oficial, de Alunos-Oficiais, e Soldados constarão nos regulamentos dos respectivos Estabelecimentos de Ensino da corporação.

§1º- O cerimonial de compromisso será realizado de acordo com o Cap. IV do Título IV do R Cont e consoante estas Instruções, especialmente do dispositivo previsto no [Anexo “F”](#) destas instruções.

SEÇÃO II

Do Compromisso dos Alunos

Artigo 39 – A cerimônia de compromisso dos Aspirantes a Oficial, Alunos-Oficiais e Soldados será realizada nas solenidades de encerramento dos respectivos Cursos de Formação e no próprio Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único – Os Cadetes prestam compromisso ao término do primeiro semestre de formação, quando recebem o Espadim Marechal Souza Aguiar.

Artigo 40 - As cerimônias de que trata essa seção serão planejadas e pormenorizadas pelos Estabelecimentos de Ensino, devendo obedecer as prescrições abaixo:

I - Formatura da Tropa com lugar de destaque para os alunos formandos;

II - ao comando de "Sentido" e "Ombro-Arma" (no caso de porte de armamento) no momento em que a Bandeira Nacional, sem a guarda, deixa o dispositivo de formatura e toma posição de destaque em frente a tropa de formandos;

III - tão logo a Bandeira se posicione, o Comandante da tropa comanda "EM CONTINÊNCIA À BANDEIRA, APRESENTAR ARMA!". Neste instante o porta-bandeira desfralda a Bandeira Nacional, ao mesmo tempo em que os comprometentes estendem o braço direito horizontalmente à frente do corpo, mão aberta, dedos unidos, palma da mão para baixo, olhando francamente para a Bandeira e prestam o seu respectivo compromisso, ao término do qual se segue o som de sirenes de viaturas e do “Brado de Fogo”.

IV - em seguida comanda-se, "DESCANSAR-ARMA!"; sendo que à voz de "DESCANSAR", os Formandos olham à frente, e à voz de execução "ARMA!" baixam energicamente o braço;

V - leitura da Ordem do Dia alusiva à data, confeccionada pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino formador;

VI - após a leitura, proceder-se-á a entrega da espada ou espadim, entrega dos certificados, e/ou colocação de divisas e distintivos de cursos, conforme o caso;

VII – os comprometentes desfilam em frente ao Pavilhão Nacional, prestando-lhe a continência individual. No caso dos Cadetes concludentes do CFO, primeiramente é feita a restituição do Espadim, para posterior entrega de Espadas e declaração do Aspirantado.

VIII - a Bandeira Nacional e os comprometentes retornam, ocupando o seu lugar no dispositivo;

IX - em prosseguimento, palavras das autoridades presentes, se for o caso;

X - canto da Canção do Soldado do Fogo e do Hino Nacional;

XI - terminada a cerimônia, a tropa formada desfila em continência à maior autoridade presente.

Art. 41- Quando o compromisso for realizado por Cadetes, ao comando de "Em Continência à Bandeira Apresentar - Arma", o Aluno desembainha o espadim, levando-o à frente do rosto e profere o respectivo juramento, definido pelo Estabelecimento de Ensino formador.

§2º - Os alunos dos cursos de formação do CBMDF, por ocasião da solenidade de incorporação ou similar, deverão declarar o seguinte juramento: "Ao ingressar no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, prometo regular minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente aos serviços profissionais e à segurança da comunidade, mesmo com o sacrifício da própria vida".

SEÇÃO III

Do Compromisso dos Oficiais Promovidos ao Primeiro Posto

Artigo 41 - O Aspirante-a-Oficial ou Subtenente, quando promovidos ao primeiro posto, são obrigados a prestar o compromisso de Oficial.

§1º - As solenidades de compromisso do Primeiro Posto pode ser realizada nas próprias unidades de lotação dos oficiais promovidos ou em solenidade de cunho coletivo na corporação, tão logo ocorram as promoções.

§2º - No caso dos alunos já incorporados na condição de Oficiais, estes deverão prestar o juramento de incorporação quando do seu ingresso no respectivo curso do CBMDF e o juramento de Oficial por ocasião do encerramento do curso de habilitação.

Artigo 42 - O compromisso do Primeiro Posto realizar-se-á na primeira oportunidade após a data da apresentação por efeito de classificação, ou ao término do respectivo curso dos alunos que já ingressam na condição de Oficiais, observando-se o artigo 177 do R Cont.

Artigo 43 - A cerimônia será planejada pelas OBMs, quando tiver caráter pontual, ou pelo Centro de Comunicação Social da corporação, quando a solenidade tiver caráter geral. Em ambos os casos os planejamentos devem obedecer as prescrições abaixo:

I - a Bandeira Nacional é conduzida pelo Oficial QOBM mais moderno da OBM e será postada à frente do(s) comprometente(s);

II - nesse instante, o(s) comprometente(s) à ordem do Comandante da OBM, toma(m) posição de "sentido", desembainhando a espada e perfilando-a;

III - os Oficiais da OBM ou demais convidados militares adotam a posição de "sentido" e assistem ao compromisso;

IV - em seguida, o comprometente, posta-se a dois passos em frente a Bandeira Nacional, toma posição de "sentido", abate a espada e presta o compromisso em voz pausada;

""Perante a Bandeira do Brasil/ e pela minha honra,/ prometo/ cumprir os deveres de oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal / e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

Parágrafo único: no caso de solenidade interna à OBMs, estas deverão planejar a solenidade e remeter tal planejamento com antecedência ao Centro de Comunicação Social do CBMDF para aprovação e publicação.

Artigo 44 - Se, em uma mesma OBM, prestarem compromisso mais de 10 (dez) Oficiais recém-promovidos, o compromisso se realiza de forma coletiva.

CAPÍTULO XI

Da Passagem de Comando

Artigo 45 - Obedecendo o que prescreve o artigo 183 do R Cont, as cerimônias de passagem de Comando, Chefia ou Direção, devem obedecer as seguintes normas:

§ 1º - Seqüência da solenidade.

I - tomada do dispositivo para a solenidade;

II - Recepção à mais alta autoridade;

III - Passagem de Comando, Chefia ou Direção;

IV - Revista da Tropa;

V - Desfile da Tropa;

VI - Inauguração do retrato do substituído;

VII - Apresentação dos Oficiais ao novo Comandante, Chefe ou Diretor;

VII - Despedida do substituído.

§ 2º - Condições de execução:

I - Medidas preliminares de autorização e fixação de data da solenidade, bem como da publicação em Boletim Geral dos decretos ou portarias de atos de nomeação competem à autoridade imediatamente superior àquela a ser substituída;

II – Na publicação de autorização da solenidade deverão constar data, hora e local previstos para o evento, bem como as determinações de comparecimento das OBM subordinadas e convites por ventura realizados;

III – para maior destaque da solenidade e oportunidade de conagração, o Comandante substituído poderá convidar Oficiais e civis de suas relações, bem como os indicados por seu substituto, além de pessoas da sociedade local;

IV - Compete à unidade onde será realizada a passagem de comando pormenorizar o evento, remetendo o planejamento para aprovação do Centro de Comunicação Social do CBMDF;

§3º - Local de Solenidade:

I - o ato solene da passagem do Comando-Geral do CBMDF será realizado em local a ser previamente designado pelo Comandante-Geral, preferencialmente no Quartel do Comando-Geral do CBMDF;

II - no caso da passagem de comando do Comando Operacional, bem como do Comando Especializado e Comandos de Área, o local será no interior de OBM que lhe seja subordinada, ou em logradouro próximo. A passagem de comando dos Departamentos e Diretorias será realizada no Salão Nobre do Quartel do Comando-Geral

do CBMDF ou equivalente, obedecendo os dispositivos previstos para recintos cobertos, prescritos no Vade-Mécum 02 – Passagem de Comando, do Exército Brasileiro.

III - Para os demais escalões de comando, o local será, em princípio, o pátio interno dos quartéis ou logradouro próximo.

§4º - Dispositivo de formatura com presença de tropa;

I - Para a passagem de Comando-Geral, em princípio, formará uma Guarda de Honra, com Grupamentos representativos das unidades ou cursos da corporação, comandada por Oficial Superior;

II - Nas solenidades de demais escalões, formará toda tropa da OBM com a Bandeira Nacional, do Distrito Federal e Estandarte com sua guarda, ao comando do Subcomandante da Unidade;

III - a tropa receberá a Bandeira Nacional, do Distrito Federal e Estandarte da OBM ou corporação, no dispositivo da Cerimônia, 10 (dez) minutos antes da hora prevista para seu início;

IV - a tropa poderá formar com todos os meios materiais a fim de proporcionar maior brilhantismo à solenidade.

§5º - Presidência da Cerimônia;

I - A solenidade de passagem de comando será presidida pela mais alta autoridade presente;

II – O ato de transmissão do cargo será presidido pela autoridade superior subsequente aos comandantes substituído e substituto da cadeia de comando, caso esta já não seja a maior autoridade presente à solenidade.

§6º - Desenvolvimento da Solenidade;

I - Recepção a mais alta autoridade pelo presidente da cerimônia e os comandantes substituído e substituto;

II - no caso de ser a mais alta autoridade a que presidirá a cerimônia, esta será recebida pelos dois Comandantes:

III - se a mais alta autoridade chegar antes da hora prevista, deverá ser conduzida para um local apropriado, onde aguardará a hora fixada;

IV - à hora marcada para o início da cerimônia, a mais alta autoridade será conduzida ao local da solenidade e à sua aproximação serão ordenados os toques correspondentes;

V - no caso de recintos cobertos será anunciada a chegada da mais alta autoridade pelo Oficial mais antigo presente, ou pelo locutor da solenidade; ao passo em que os militares presentes adotarão a posição de sentido.

§7º - Início da Solenidade:

I – A autoridade que preside o ato de transmissão solicitará permissão à mais alta autoridade para iniciar a cerimônia:

II - Canto da Canção do Soldado do Fogo ou da OBM, caso ela possua;

III - Leitura dos Atos Oficiais:

IV - será ordenado o toque de "DESCANSAR";

§8º - Atos de Passagem e Assunção do Comando;

I - os Comandantes substituto e substituído, acompanharão a autoridade que irá presidir o ato de transmissão do cargo e colocar-se-ão em seus lugares, pré fixados no terreno, voltados para a Bandeira e para a tropa, distanciados em princípio de 3 (três) metros, de modo que a autoridade fique no centro, aproximadamente 3 (três) metros à retaguarda da linha dos dois Comandantes ([Anexo "H"](#)).

II - os Comandantes substituído e substituto "DESEMBAINHAM SUAS ESPADAS" e seguem os comandos de "SENTIDO!" e "OMBRO ARMA!" determinados à tropa.

III – O Porta-Bandeira Nacional desloca-se em passo ordinário até o local previamente demarcado.

IV - Passagem e Assunção de Comando:

a) serão ordenados os toques de "SENTIDO" E "OMBRO-ARMA!" e na passagem do Comando-Geral "APRESENTAR-ARMA!";

b) o comandante a ser substituído passa o comando, proferindo as seguintes palavras: "Entrego o Comando do(a) (Nome da OBM)..... do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ao (Posto e nome);

c) o comandante substituto assume o comando declarando: "Assumo o Comando do(a) (Nome da OBM)..... do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal";

d) em seguida, voltando-se um para o outro, os Oficiais abaterão as espadas e a banda de música executará o "Brado de Fogo", ao passo em que se ouvirão sirenes de viaturas;

e) no caso de recintos cobertos, após a passagem e assunção da Chefia ou Direção, os Oficiais voltam-se um para o outro e cumprimentam-se com um aperto de mão;

f) após a continência os dois Oficiais voltam-se para a tropa e somente o substituído embainha a espada;

h) são comandados os toques de "DESCANSAR ARMA!" E "DESCANSAR!". No caso de passagem de Comando-Geral, "OMBRO ARMA!", "DESCANSAR ARMA!" e "DESCANSAR!".

-i) no caso de recintos cobertos os Oficiais, após o cumprimento, retornam à posição inicial.

XI – O Porta-Bandeira Nacional desloca-se em passo ordinário, regressando ao seu lugar em forma.

§9º - Leitura da Ordem do Dia alusiva ao evento, a qual deve ser preparada pelo comandante substituído e lida pelo locutor do evento ou pelo próprio comandante substituído.

§10 – Leitura do elogio ao comandante substituído;

§11 - Leitura do *Curriculum Vitae* do substituto, do Boletim do Comandante substituído e do elogio deste, conforme as seguintes disposições:

I - nome completo;

II - procedência (OBM onde servia);

III - data de declaração de Aspirante-a-Oficial;

IV - data da última promoção;

V - cursos Bombeiros Militares que possui, com os respectivos anos de conclusão;

VI - condecorações recebidas, de uso autorizado;

VII - principais funções desempenhadas como Oficial Superior.

VIII - nos casos de recintos cobertos, após a leitura do currículo, a autoridade que preside a cerimônia, esta declarará: "Está encerrada a solenidade".

§12 - Revista à tropa:

I - o novo Comandante, com sua espada perfilada, deslocar-se-á pela frente da tropa acompanhado de seu substituto, este à sua direita com a espada embainhada

II - será comandado à tropa "SENTIDO!, "OMBRO ARMA!" e, no caso de passagem de Comando-Geral, "APRESENTAR ARMA!" e "OLHAR À DIREITA (ESQUERDA)!";

III - ao atingirem a altura onde estiverem postadas as bandeiras, os dois farão alto e prestarão a continência individual àqueles símbolos (o novo Comandante abaterá a espada); a Banda tocará a marcha correspondente no momento em que ambos atingirem a linha inicial do dispositivo formado;

IV - após a revista serão ordenados os toques de "OLHAR FRENTE", "DESCANSAR ARMAS".

§13 - Apresentação à autoridade:

I - o Oficial substituído e o novo Comandante apresentar-se-ão à autoridade que preside a cerimônia.

II - Após a apresentação, o oficial substituído retirar-se-á juntamente com autoridade que preside a cerimônia para o local destinado às autoridades e convidados;

§14 – Desfile Militar;

I - o Comandante substituto deverá ocupar um lugar de destaque para assistir ao desfile da tropa;

II - deverão ser evitadas evoluções desnecessárias da tropa na preparação para o desfile;

III - a tropa desfilará em continência ao novo comandante;

IV - após o desfile, haverá desincorporação da Bandeira.

§ 15 - Atos Complementares:

I - Inauguração do retrato do ex-Comandante, Chefe ou Diretor;

a) logo após o desfile da tropa, se for o caso, será anunciado o convite do novo Comandante, aos presentes para comparecerem ao Gabinete do Comando, a fim de inaugurar o retrato do Oficial substituído.

II - Homenagem ao ex-Comandante, Chefe ou Diretor:

a) nesta ocasião, poderão ser prestadas homenagens à pessoa do ex-Comandante, Chefe ou Diretor e respectiva família, desde que não sejam contrariadas prescrições regulamentares.

III - Recepção aos convidados:

a) no caso de haver previsão de coquetel para os presentes, as autoridades e os convidados deverão ser conduzidos para o local estabelecido, onde o novo Comandante, Chefe ou Diretor será apresentado às autoridades e personalidades da sociedade local, que comparecerem.

IV –No momento do conagraçamento, após a solenidade, os oficiais da unidade apresentar-se-ão individualmente ao novo comandante conforme ordem decrescente de antiguidade.

§16 - Situações Especiais:

I - Em caso de mau tempo, luto nacional ou se a OBM estiver com o seu efetivo reduzido, a solenidade, que seria realizada ao ar livre, ocorrerá no interior do Gabinete ou Salão de Honra. O substituto e o substituído estarão armados de espadas, que permanecerão embainhadas;

II - Participarão da cerimônia o estandarte da OBM, quando possuir, as Bandeiras do Distrito Federal e Nacional conduzidas pelos respectivos porta Bandeiras, sem sua guarda ([Anexo "H"](#)).

§17 - Generalidades

I – Não haverá solenidade de passagem e assunção de comando quando a substituição tiver caráter temporário e implicar em responder pela função;

II - o Oficial a ser substituído deverá expedir uma Nota de Instrução, regulando com detalhes toda a solenidade de passagem de Comando, Chefia ou Direção, e consignando as adaptações necessárias por imposições de local, tipo de OBM, etc, remetendo

previamente tal planejamento para apreciação e aprovação do Centro de Comunicação Social do CBMDF.

CAPÍTULO XII

Das Condecorações

Artigo 46 – O cerimonial para entrega de condecorações obedece o prescrito nos artigos 193 e 194 do R Cont, bem como o constante destas Instruções Gerais.

§1º - As solenidades de agraciamento de condecorações Bombeiro Militar podem ocorrer em gabinetes de comando ou recintos similares, especialmente quando o número de agraciados for reduzido ou quando houver conveniência do Comando da corporação.

§2º - Devem ser observadas ainda as prescrições constantes no cerimonial particular de cada uma das condecorações Bombeiro Militar.

Artigo 47 - A condecoração à Bandeira Nacional, ou Estandarte, na conformidade do disposto no artigo 195 do R Cont, proceder-se-á em data comemorativa estabelecida no Parágrafo único do artigo 164 do R Cont e no artigo 35 destas Instruções.

CAPÍTULO XIII

Prescrições Diversas

Artigo 48 - O Bombeiro Militar, em automóvel particular, em bicicleta ou motocicleta, procede como o previsto nos artigos 30 e 33 do R Cont.

Artigo 49 - Além das autoridades previstas no artigo 34 do R Cont todo Bombeiro Militar é obrigado a conhecer o Governador e Vice-Governador do Estado, o Secretário da Segurança Pública, assim como o Comandante-Geral e o Subcomandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Artigo 50 - A interpretação do artigo 35 do R Cont é restritiva, devendo entender-se por recintos cobertos: gabinetes de trabalho, salas em geral, salões sociais, auditórios em recinto coberto, refeitórios, vestiários, alojamentos, cabinas de aeronaves civis e de veículos civis de transporte coletivo não-urbano.

Parágrafo único - Somente para instalações de uso militar, exceto as escolares, consideram-se como extensões das dependências previstas neste artigo, estritamente, os seus meios de ligação (corredores, escadarias, rampas), desde que fechados e cobertos.

Artigo 51 - O Aspirante-a-Oficial equipara-se ao Oficial Subalterno, para efeito de continência.

Artigo 52 - Em solenidade ou evento onde haja a participação conjunta do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal com efetivos das Forças Armadas Nacionais, havendo conflito de procedimentos, prevalecerá o previsto pela Portaria Normativa nº660 / Ministério da Defesa de 19 de maio de 2009 (R Cont).

Artigo 55 - Não se admitem, em lugar sujeito à administração militar ou qualquer que seja o local estando o militar fardado, cumprimentos constituídos de gestos de intimidade como beijos e carícias faciais.

§ 1º - Excluem-se desta proibição os gestos afetuosos de militar para com civis a si ligados por estreitos laços familiares.

§ 2º - É admissível, somente em ocasiões informais, o abraço fraternal, discreto, entre iguais, ou quando a iniciativa parte de superior.

Artigo 56 - Ficam revogadas todas as demais publicações referentes ao assunto, baixadas em Boletim Geral ou através de ordens particulares.

Anexo “A” – Execução da continência por tropa a pé firme e/ou por militares isolados.

N°	SÍMBOLOS E AUTORIDADES	SINAL DE CORNETA DADO PELO CORNETEIRO (FAM 13)	CONTINÊNCIAS		CONDUTA DOS MILITARES QUE NÃO COMPÕEM A TROPA
			Da tropa	Das Bandas de Música, Clarins e Corneteiros	
1	Bandeira Nacional	“A Bandeira”	Por ocasião do hasteamento e arriação. Comandos de SENTIDO! OMBRO ARMA! (se houver militares armados) e APRESENTAR ARMA!. Os militares acompanham o hastemanto e/ou a arriação com o olhar.	Tocarão em conjunto o Hino Nacional. A duração do Hino marcará a duração da continência.	Prestam a continência individual independentemente do uniforme trajado ou sua variação e acompanham o hasteamento e/ou arriamento com o olhar.
2	Presidente da República	“O Presidente da República”	Comando: Sentido! Apresentar Armas! (espadas) – “Olhar à direita (esquerda)”. Execução: Executando o manejo de armas (os Oficiais abatem as espadas), cada Bombeiro Militar gira a cabeça para	Tocarão em conjunto o Hino Nacional. A duração do Hino marcará a duração	Durante a continência, em princípio a autoridade que a recebe, conserva-

			<p>o lado indicado, olha francamente para a autoridade que se aproxima e, à proporção que esta se desloca, acompanha-a com a vista ficando, ao final, com a cabeça voltada para o lado onde se deslocou a autoridade. Assim que a autoridade ultrapassar a cauda da tropa, de uma distância de três passos, o seu Comandante comanda: “Olhar frente!”, ocasião em que todos voltarão a cabeça energicamente a frente primitiva. Os Oficiais com a espada embainhada, fazem a continência individual.</p>	<p>da continência.</p> <p>Para o fim exclusivo do Cerimonial Militar, nas continências prestadas ao Presidente da República, por ocasião de simples visita ou nas solenidades de chegada e saída em viagens de rotina, serão executados tão somente a introdução e os acordes finais do Hino Nacional.</p> <p>Na falta de banda de música, a banda de corneteiros</p>	<p>se, parada, na posição de continência individual, até o término do Hino ou Marcha. Os demais Bombeiros Militares prestam a continência de acordo com o que prescreve o Capítulo III.</p>
--	--	--	--	---	---

				(clarins) e tambores tocará o sinal correspondente ao símbolo ou autoridade, seguido da execução completa da marcha batida.	
3	Vice-Presidente da República	Sinal correspondente à autoridade		Sinal correspondente ao último posto de Oficial-General da ativa, seguido dos acordes finais (para canto) do Hino Nacional.	
4	Demais autoridades constantes dos itens V, VI, VII e IX, inclusive, do Art. 15 do R			Sinal correspondente ao último no posto de Oficial-General da ativa.	

	Cont.				
5	Governador do DF			Sinal correspondente, seguido dos 16 últimos compassos da Marcha Batida, quando tocado pela banda de corneteiros ou clarins. Quando houver Banda de Música esta toca a Marcha Batida.	
6	Governadores de outros Estados e Territórios em visitas Oficiais				Durante a continência em princípio, a autoridade que a recebe, conserva-se parada, na posição de continência individual, até o término do Hino ou Marcha. Os demais policiais-militares presentes prestam a continência de acordo com o que prescreve o Capítulo III.
7	Vice-Governador do DF	Sinal correspondente à autoridade		Sinal correspondente ao posto General-de-Brigada	
8	Presidente da Câmara Legislativa			Sinal correspondente, seguido dos 8 últimos compassos	
9	Presidente do		Comando: Sentido! Apresentar Armas!		

	Tribunal de Justiça do DF e Presidente do Tribunal de Justiça Militar		(espadas) – “Olhar à direita (esquerda)”. Execução: Executando o manejo de armas (os Oficiais abatem as espadas), cada Bombeiro Militar gira a cabeça para o lado indicado, olha francamente para a autoridade que se aproxima e, à proporção que esta se desloca, acompanha-a com a vista ficando, ao final, com a cabeça voltada para o lado onde se deslocou a autoridade. Assim	da marcha batida, quando tocado pela Banda de Corneteiros ou Clarins. Quando houver Banda de Música esta toca 16 compassos da marcha batida.	
10	Almirante, Marechal ou Marechal do Ar	O sinal estabelecido no FAM-13, indicativo da função que exercer e posto respectivo	que a autoridade ultrapassar a cauda da tropa, de uma distância de três passos, o seu Comandante comanda: “Olhar frente!”, ocasião em que todos voltarão a cabeça energicamente a frente primitiva. Os Oficiais com a espada embainhada, fazem a continência individual.	Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 14 últimos compassos da Marcha Batida. Quando esta toca o exórdio de uma marcha grave.	

11	Almirante de Esquadra, General de Exército ou Tenente-Brigadeiro			<p>Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 12 últimos compassos da Marcha Batida. Quando houver Banda de Música esta toca o exórdio de uma marcha grave.</p>	
12	Vice-Almirante, General de Divisão ou Major Brigadeiro			<p>Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 8 primeiros</p>	<p>Durante a continência em princípio, a autoridade que a recebe, conserva-se parada, na posição de continência</p>

				compassos da marcha batida. Quando houver Banda de Música esta toca o exórdio de uma marcha grave.	individual, até o término do Hino ou Marcha. Os demais Bombeiros Militares presentes prestam a continência de acordo com o que prescreve o
13	Contra-Almirante, General de Brigada ou Brigadeiro		Comando: Sentido! Apresentar Armas! (espadas) – “Olhar à direita (esquerda)”. Execução: Executando o manejo de armas (os Oficiais abatem as espadas), cada Bombeiro Militar gira a cabeça para o lado indicado, olha francamente para a autoridade que se aproxima e, à proporção que esta se desloca, acompanha-a com a vista ficando, ao final, com a cabeça voltada para o lado onde se deslocou a autoridade. Assim que a autoridade ultrapassar a cauda da tropa, de uma distância de três passos, o seu Comandante comanda: “Olhar frente!”, ocasião em que todos voltarão a	Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 4 primeiros compassos da marcha batida. Quando houver Banda de Música esta toca o exórdio de uma marcha grave.	Capítulo III.

14	Comandante-Geral do CBMDF e de outros Corpos de Bombeiros Militares	O sinal estabelecido no FAM-13, indicativo da função que exercer e posto respectivo	cabeça energicamente a frente primitiva. Os Oficiais com a espada embainhada, fazem a continência individual.	Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 4 primeiros compassos da marcha batida. Quando houver Banda de Música esta toca o exórdio de uma marcha grave.	Durante a continência em princípio, a autoridade que a recebe, conserva-se parada, na posição de continência individual, até o término do Hino ou Marcha. Os demais Bombeiros Militares presentes prestam
15	Oficiais Superiores		Obedecida a precedência hierárquica, o Cmt da Tropa comanda "Sentido" e presta a continência individual. Caso a tropa esteja armada, é comandado OMBRO ARMA!	Sinal correspondente ao posto (ou função) tocado pela banda de corneteiros (clarins) e tambores seguido dos 9	a continência de acordo com o que prescreve o Capítulo III.

				<p>compassos da marcha “A Poderosa” para os Oficiais de Arma de Artilharia; 8 compassos da marcha “A Vitória” para os de Cavalaria e 8 compassos da marcha “A Granadeira” para os Oficiais não pertencentes àquelas Armas.</p>	
16	Oficiais Intermediários e Subalternos	-	Obedecida a precedência hierárquica, o Cmt da Tropa comanda “Sentido” e presta a continência individual.	-	Continências individuais, apenas
17	Praças	-	Apenas o comandante da tropa formada presta continência.	-	

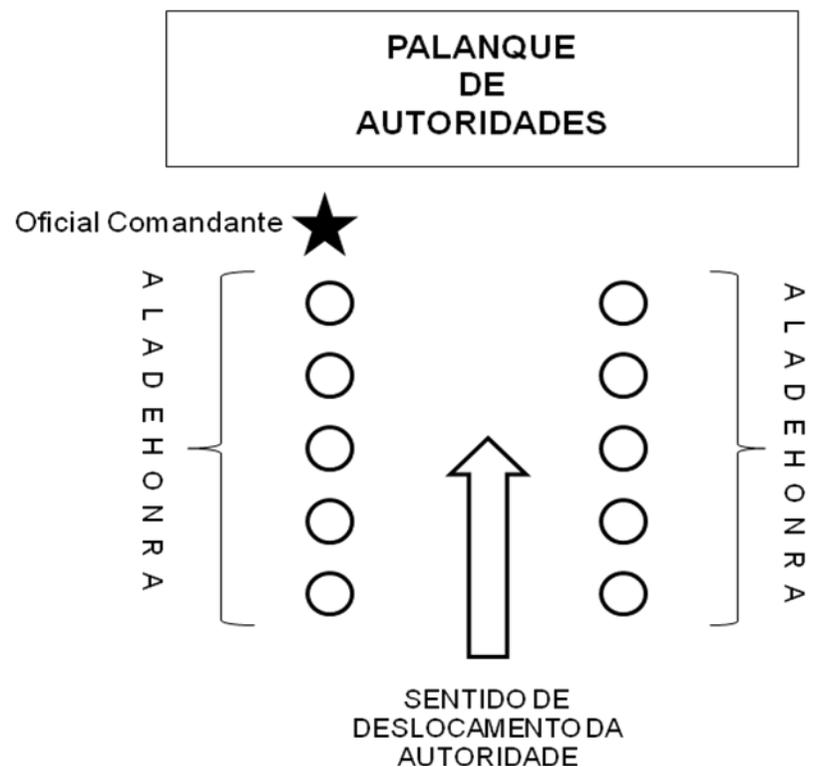
- 1- No caso da continência ser prestada à Bandeira ou a uma autoridade estrangeira, a banda de música toca o Hino da respectiva nacionalidade, seguido do Hino Nacional.
- 2- Dado o sinal indicativo de autoridade ou símbolo, o comandante da tropa comanda a continência respectiva; a continência é prestada pelo efetivo à voz do respectivo Comandante ou ao toque de corneta (clarim), quando a autoridade (símbolo) chegar à distância de 15 passos da direita da unidade.
- 3- Estando o pessoal embarcado, os Oficiais fazem, sentados, a continência individual e as praças, armadas ou não, conservam-se sentadas, olhando à frente; quando desembarcada, a tropa presta continência, como as unidades a pé formando a frente das viaturas.
- 5- Ao terminar a revista, a tropa se estiver apresentando armas, desfará, sob comando “Ombro-Armas”, a continência e, se não, ao comando de “Descansar-Armas”.

Anexo “B” – Execução das continências por tropa em deslocamento.

TROPA	OFICIAIS	PRAÇAS
Tropa armada	<p>a) Oficiais no comando de subunidade ou de tropa de efetivo superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- nas continências aos símbolos e autoridades relacionados nos itens I a IX Art. 15 do R Cont, a Oficiais-Generais autoridades equivalentes, Comandante-Geral e as autoridades descritas no Art. 3º destas instruções, abatem a espada a uma distância de cinco passos da autoridade ou símbolo; nos demais casos, encaram a autoridade ou símbolo como na continência individual. <p>A continência é desfeita depois de haver passado, de um passo, a autoridade ou símbolo.</p> <p>b) Oficiais com a espada embainhada:</p> <ul style="list-style-type: none">- executam nas mesmas condições de tempo acima, a continência individual. <p>c) O Porta-bandeira/Porta-estandarte:</p>	<p>a) Guarda Bandeira, músicos, condutores, tamboreiros, porta-símbolos, os da coluna da direita (esquerda) e os da fileira da frente, não olham para o lado, continuam a marcha sem mudar de atitude.</p> <p>b) As demais praças executam o movimento de “olhar à direita” (esquerda) ao comando de “olhar à direita” (esquerda), dado pelo Comandante da tropa (ou do seu pelotão ou seção)</p>

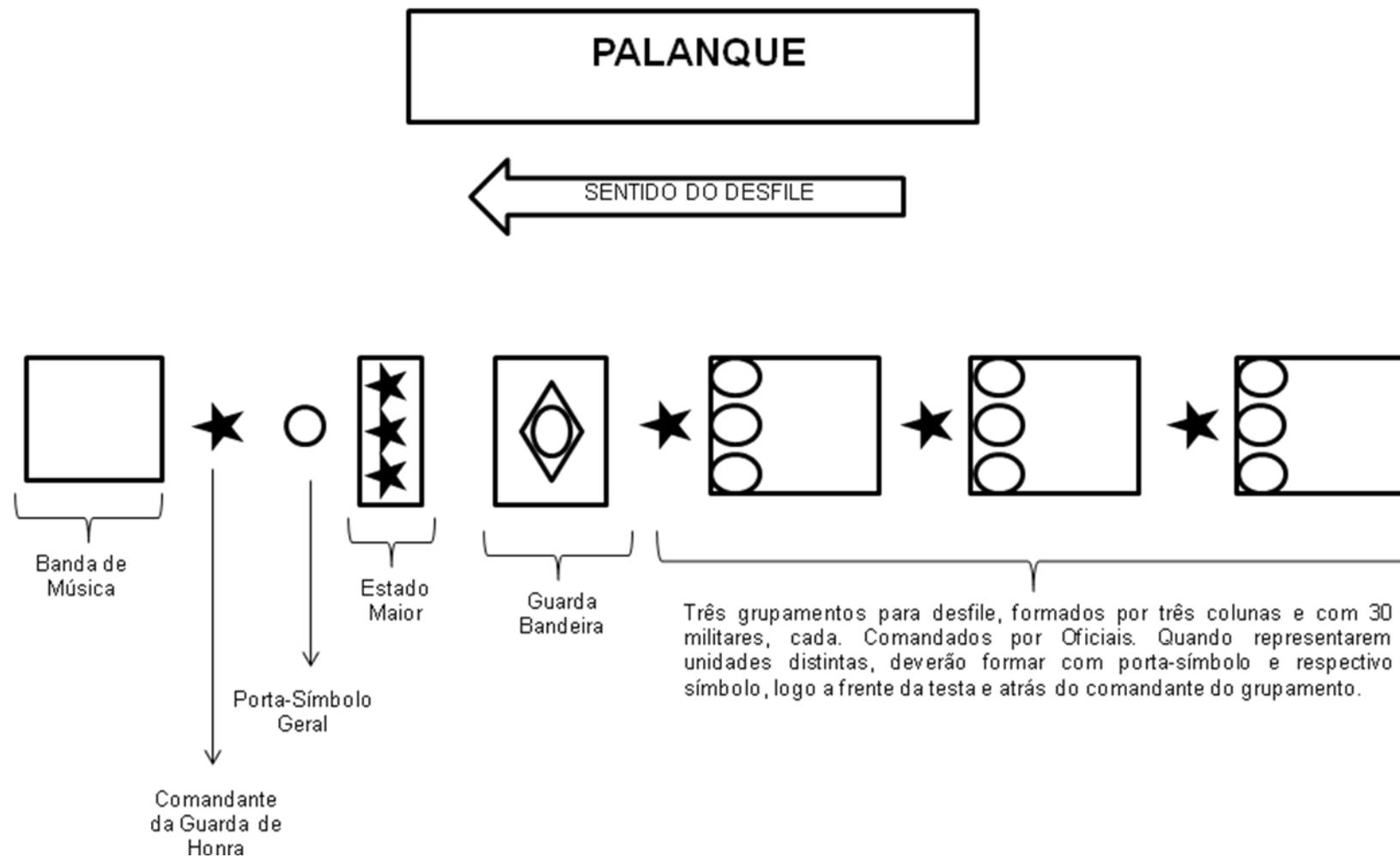
	<p>- não olha para o lado; desfralda a Bandeira nas continências à Bandeira Nacional; nos demais casos, conserva a Bandeira na posição de “ombro-armas”.</p> <p>d) Os demais Oficiais:</p> <p>- durante a continência feita pelo pelotão (seção), conservam a espada perfilada, sem olhar para o lado;</p> <p>Se o pelotão (seção) não estiver enquadrado, procedem como está indicado na letra “a” acima.</p>	
Tropa Desarmada (ou armada com espada embainhada; fuzil ou mosquetão em bandoleira ou a tiracolo).	<p>Oficiais desarmados (ou armados de pistola ou espada embainhada)</p> <p>- executam a continência individual, ao comando do Comandante da tropa de “olhar a direita (ou esquerda)”.</p>	
Tropa Motorizada (armada ou não)	Oficiais sentados, fazem a continência individual, sem olhar para o lado.	Permanecem sentados, imóveis e em posição correta: não olham para o lado.

Anexo C – Esquema ilustrativo da composição e organização de uma Ala de Honra.

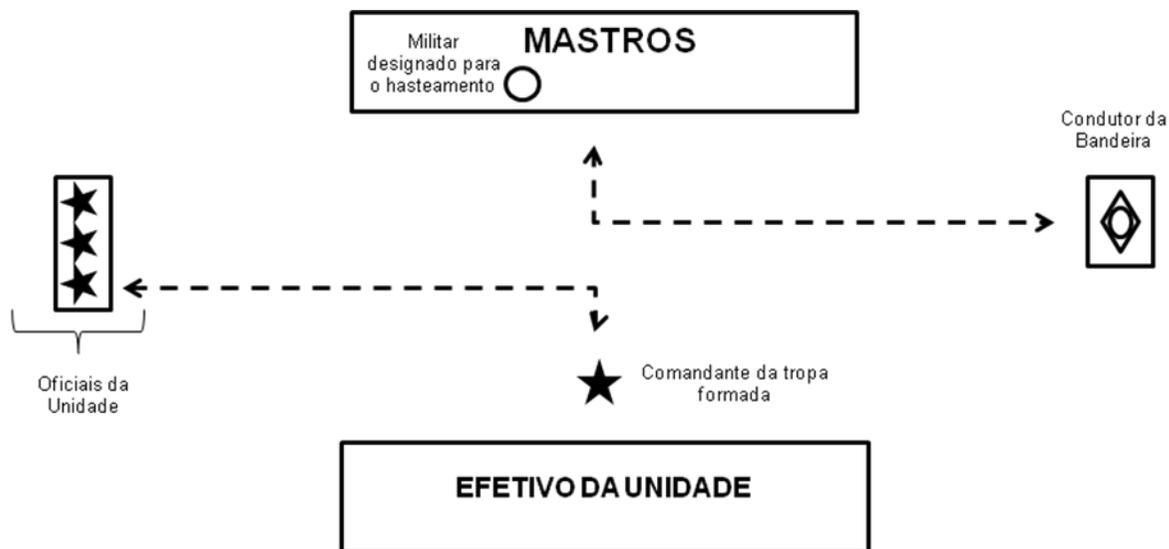


- 1) Os efetivos das Alas de Honra podem variar com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) militares, igualmente distribuídos ladeando a passagem da autoridade.

Anexo D – Esquema ilustrativo da composição de Guardas de Honra no CBMDF

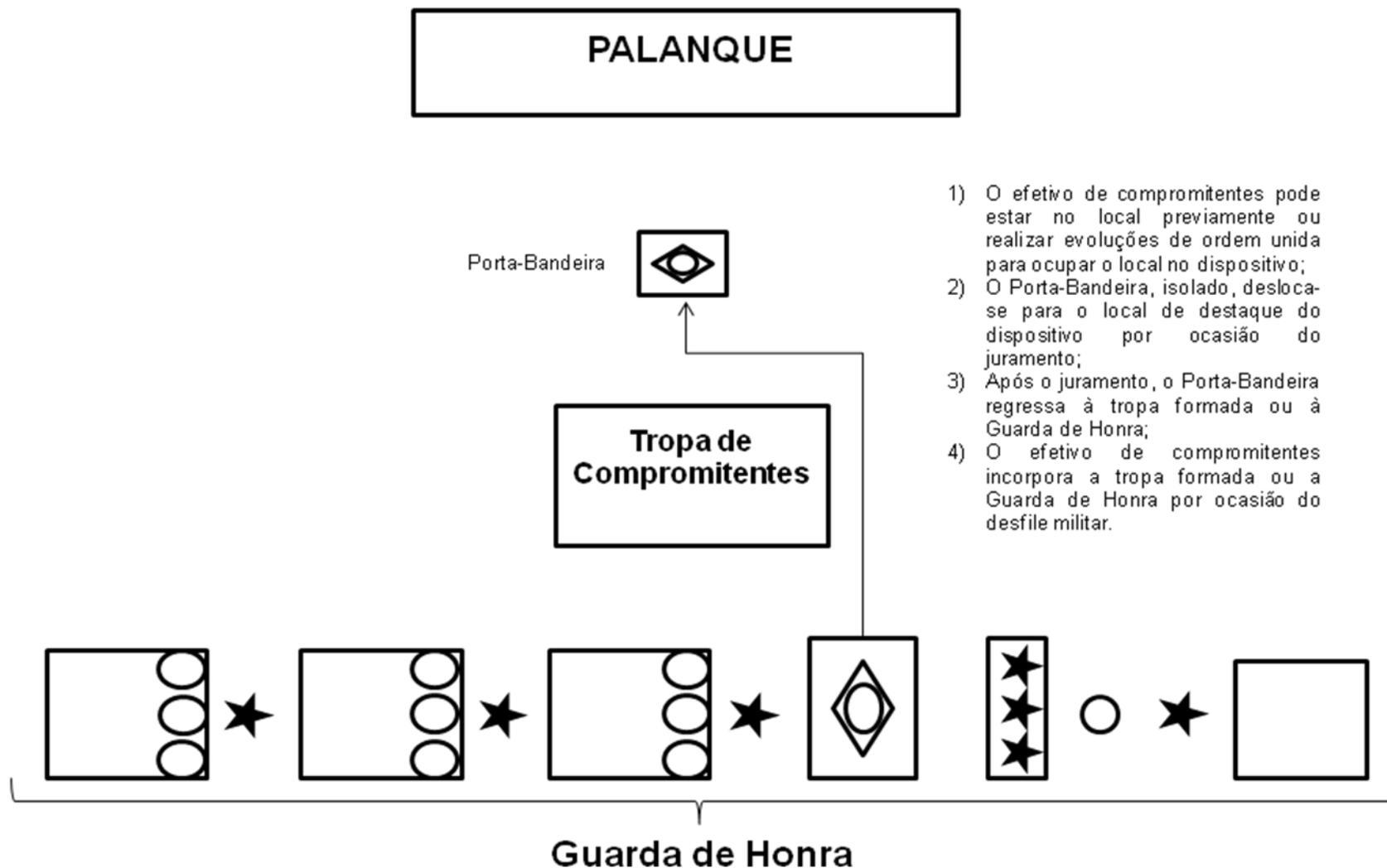


Anexo E – Esquema ilustrativo do dispositivo de Solenidades de Culto à Bandeira Nacional (hasteamento e arriação).



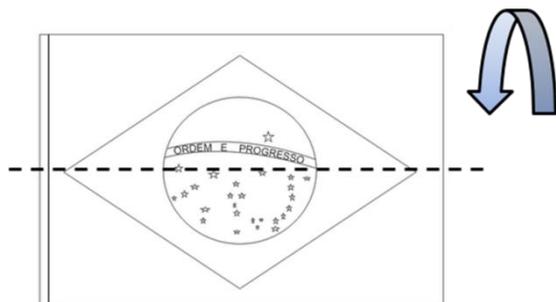
- 1) O as Praças componentes do efetivo da unidade forma por 3 colunas, respeitando as antiguidades dos militares;
- 2) O militar comandante da tropa, inicia a solenidade deslocando-se marcialmente até uma distância de 3 passos do Oficial mais antigo presente à solenidade apresentando a tropa formada e solicitando permissão ao Oficial para dar início ao hasteamento e/ou arriação. Concedida a autorização o comandante faz meia volta e regressa ao dispositivo para comandar o hasteamento e/ou a arriação;
- 3) Ao final da solenidade, o comandante da tropa formada desloca-se novamente e pede permissão para dar destino à tropa. Ao receber a permissão, retorne à frente da tropa e comanda o seu destino.
- 4) Os oficiais da unidade formam em linha, de tal forma que o mais antigo permaneça à extrema direita desta composição competindo a ele o comando desta fração na solenidade;
- 5) Por ocasião da arriação da Bandeira Nacional, o militar condutor do Pavilhão leva-o em passo ordinário até o final da tropa, onde fará alto e passará a conduzi-lo sem cadência até o local de guarda.

Anexo F - Esquema ilustrativo do dispositivo de Solenidades de compromisso de alunos e de Oficiais.

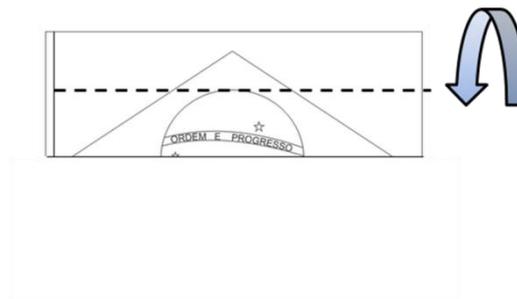


Anexo G – Esquema ilustrativo do tipo de dobra da Bandeira Nacional nas solenidades de seu culto no âmbito do CBMDF.

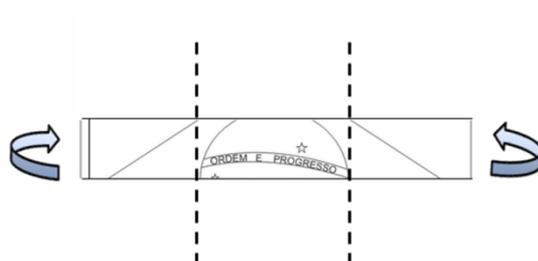
1ª Dobra



2ª Dobra



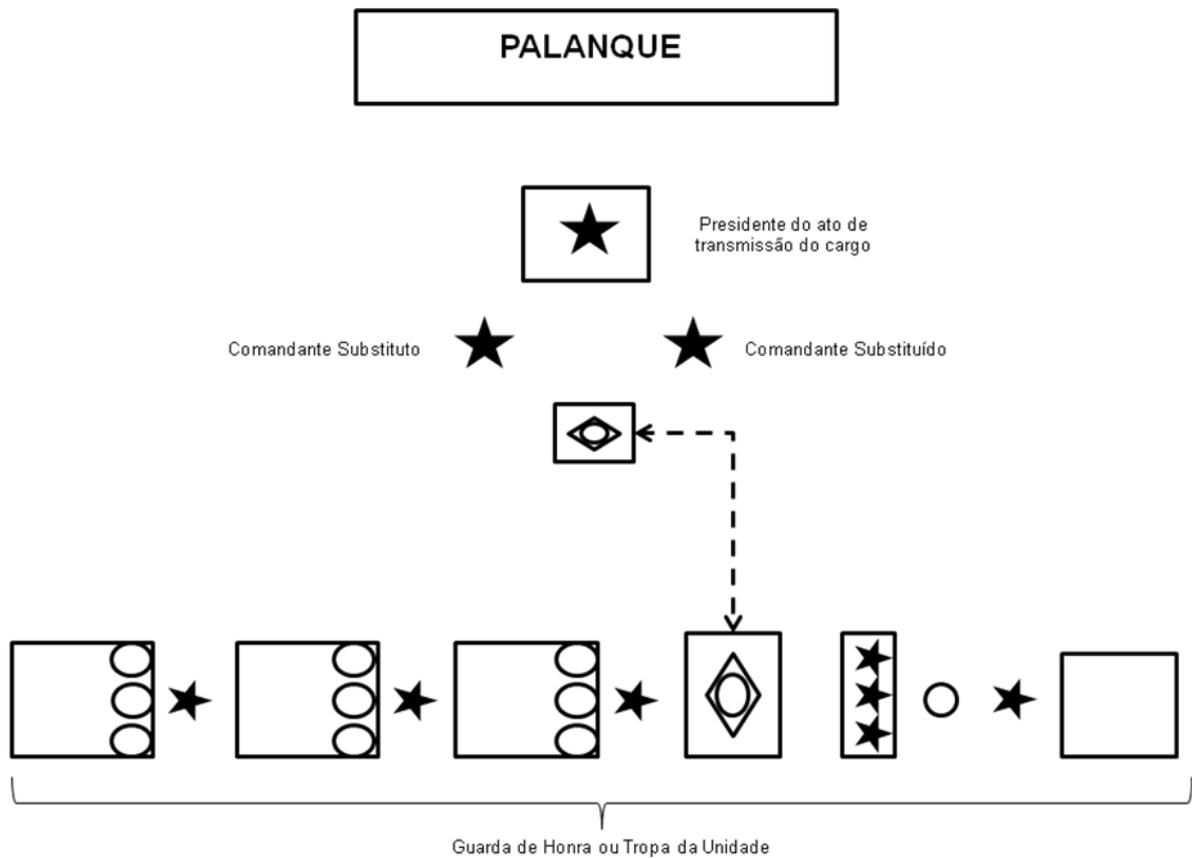
4ª Dobra



3ª Dobra



Anexo H – Esquema ilustrativo do dispositivo de Solenidades de Passagem de Comando.



Brasília – DF, em 21 de dezembro de 2011.

MÁRCIO de Souza Matos – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral